

MAIORES DE 23 ANOS
ANO LETIVO 2021/2022
(Candidaturas exclusivamente online)

DESTINATÁRIOS

Candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior. As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano da aprovação e nos três anos letivos subsequentes.

Nota: os candidatos abrangidos pelo Estatuto do Estudante Internacional (Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto) não podem candidatar-se através deste regime.

CALENDARIZAÇÃO

Apresentação das candidaturas	19/07/2021 a 30/07/2021
Afixação de resultados provisórios	19/08/2021
Audiência prévia	20/08/2021 a 02/09/2021
Afixação de resultados definitivos	06/09/2021
Apresentação de reclamações	07/09/2021 a 27/09/2021
Publicação da decisão de reclamações	29/09/2021
Realização de matrículas	07/09/2021 a 10/09/2021
Eventual colocação de suplentes	14/09/2021
Pedido de creditação de formação anterior	Até 10/09/2021

VAGAS

Licenciatura em Ciências da Educação	7
Licenciatura em Psicologia	4

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

- 1.º Classificação final das provas de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, por ordem decrescente;
- 2.º Ano em que foi obtida a aprovação no exame, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais recuado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1.º Classificação na prova escrita;
- 2.º Classificação na entrevista;
- 3.º Classificação da análise curricular.

DOCUMENTOS A ENTREGAR

- Documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte);
- Declaração sob compromisso de honra de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior para o ciclo de estudos a que se candidata.

EMOLUMENTOS

A candidatura está sujeita ao pagamento, não reembolsável, de 55 euros.

Nota: terminado o prazo para apresentação das candidaturas, serão indeferidas liminarmente as candidaturas cujo emolumento não tenha sido pago.

PROCEDIMENTO PARA EFETUAR O PEDIDO DE CREDITAÇÃO

1. No ato da matrícula, caso pretenda, deverá requerer a creditação da formação anterior ao ingresso no ciclo de estudos.
2. Só será dado seguimento ao pedido de creditação após pagamento do respetivo emolumento.

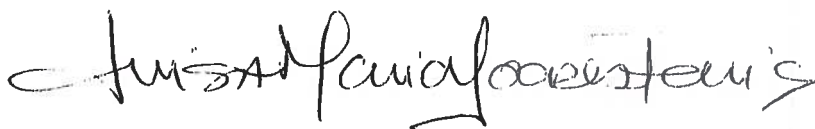
Nota: qualquer unidade curricular concluída antes da candidatura à FPCEUP, que não seja declarada pelo estudante no ato de candidatura e alvo de um pedido de creditação nesse momento, não poderá ser alvo de creditação em qualquer momento posterior.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril
- Regulamento de provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto por candidatos Maiores de 23 anos

FPCEUP, Serviço Académico, 02 de junho de 2021

A Diretora,



(Prof.ª Doutora Luísa Maria Soares Faria)